

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0962/78

INTERESSADO: JURANDIR LOPES PACCINI

ASSUNTO : Reconsideração do Parecer CEE nº 1080/78, contrário ao contrato do interessado para lecionar Socorros de Urgência, na Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente - Desfavorável -

RELATORA : Cons^a. Dalva Assumpção Soutto Mayor

PARECER CEE Nº 525/79 - CTG - APROVADO EM 09/05/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Sr. Diretor da Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente pelo Of. EMSEF nº 1028/78, a fls. 45 do protocolado, solicita o reexame do presente processo, à vista do Parecer CEE nº 1080/78, contrário à contratação do interessado, Sr. Jurandir Lopes Paccini, para lecionar Socorros de Urgência, no Departamento de Disciplinas Básicas do Curso de Licenciatura em Educação Física dessa Escola, por não atender aos requisitos do art. 4º da Deliberação CEE nº 8/76.

O Sr. Diretor oferece, para justificativa de seu recurso, certificado obtido pelo interessado por sua participação no II Encontro de Reabilitação, realizado na Universidade Metodista de Piracicaba.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Após reexame do processo, sou de parecer que deva ser mantido o indeferimento. O Certificado de participação no II Encontro de Reabilitação, realizado em Piracicaba, nada acrescenta à titulação do interessado, até porque se trata de curso de apenas 02 dias de duração.

II - CONCLUSÃO

Desfavorável à reconsideração do Parecer CEE nº 1080/78, contrário à contratação do Sr. Professor Jurandir Lopes Paccini para, na categoria de Professor I, Lecionar Socorros de Urgência, junto ao Departamento de Disciplinas Básicas da Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente, por não atender ao disposto no art. 4º da Deliberação CEE nº 08/76.

São Paulo, 18 de abril de 1979

a) Consa. Dalva Assumpção Soutto Mayor - Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Eurípedes Malavolta, Gerson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 25/04/79

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 9 de maio de 1979.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente